COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Companhia Aberta
CNPJ nº 82.508.433/0001-17 - NIRE nº 42300015024
49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

131ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

29 de abril de 2019

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da 49ª Assembleia Geral Ordinária e da 131ª Assembleia Geral Extraordinária que serão realizadas no dia 29 de abril de 2019, às 09h00 e 11h00, respectivamente, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: AGO: a) Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria Estatutário e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2018, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Eleição de membro do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. AGE: a) Aprovação de alteração Estatutária em função das modificações na estrutura organizacional conforme Resolução do Conselho de Administração nº 004/2019. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pelas Instruções CVM 481/2009. Boletim de Voto a Distância: A CASAN disponibilizará o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/2009, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 29 de março de 2019.

VLADIMIR ARTHUR FEY Presidente do Conselho de Administração